

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.402, DE 21 DE MAIO DE 2019

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005865/2017-12 decide determinar que (i) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Decisão, seja realizada a transferência, da ENEL Distribuição Goiás – ENEL GO para a CELG Geração e Transmissão – CELG-GT, do barramento de 69 kV da Subestação Itapaci 230/69 kV e da entrada de linha associada à conexão das instalações da Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP; (ii) a ENEL-GO, a CELG-GT e a CHESP adequem seus contratos de uso e conexão na Subestação Itapaci, após a transferência; e (iii) cada Distribuidora fique responsável pelas eventuais adequações nos equipamentos de medição em seus respectivos pontos de conexão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.05.2019, seção 1, p. 37, v. 157, n. 101.